

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: CARLA MARIELI ROWER

Inscrição: 86

Protocolo: 13646

Cargo: MONITOR SOCIAL – PAIF

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 3

Questão: 8

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Monitor Social – PAIF)

Recurso:

A resposta correta é D) I, II e III.

Análise da resposta: Artigo 2º do Eca estabelece criança até 12 anos incompleto e adolescente de 12 até 18 anos, sendo alternativa I correta. O art. 4º determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, sendo assim alternativa II correta. O art. 13 determina que casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, tratamento cruel ou degradante e maus-tratos devem ser obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sendo assim a alternativa III também correta e a resposta certa é letra D) I, II e III.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A questão está inserida no conteúdo programático "Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, noções" e pede que o candidato identifique as afirmativas que correspondem ao texto legal. A afirmativa segundo a qual "considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade" é correta, pois reproduz o art. 2º do Estatuto: "Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade". Também é correta a afirmativa de que "os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade", que reproduz o art. 13 do Estatuto: "Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais". Cabe examinar a afirmativa de que "o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente recai sobre a família e sobre o poder público, aos quais a lei atribui essa responsabilidade", que é incorreta. O art. 4º do Estatuto dispõe: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária". A afirmativa não se limita a mencionar parte dos responsáveis: ela identifica os titulares do dever e os delimita expressamente, ao atribuir a responsabilidade à família e ao poder público, "aos quais a lei atribui essa responsabilidade", excluindo a comunidade e a sociedade em geral, que a lei inclui no mesmo plano. Essa exclusão atinge o núcleo da norma, que consagra a responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado, também prevista no art. 227 da Constituição Federal ("É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida..."); note-se que até mesmo o texto constitucional, mais sintético, inclui a sociedade, omitida pela afirmativa. Por exemplo, a escola privada, a associação de bairro ou o vizinho que presencia uma violação de direitos integram a comunidade e a sociedade em geral e estão igualmente vinculados ao dever de proteção, o que a afirmativa nega ao circunscrevê-lo à família e ao poder público. A transcrição do art. 4º apresentada como fundamento de veracidade, ao enumerar a família, a comunidade, a sociedade em geral e o poder público, evidencia justamente a diferença

entre o texto legal e a afirmativa, e confirma sua incorreção. Desse modo, estão corretas apenas as afirmativas I e III, e nada demonstra erro no gabarito.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.